



**LEI Nº 2.831, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Torna obrigatória a divulgação de informações sobre as doações recebidas e praticadas pela Prefeitura de Palmas.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar no portal de Transparência da Prefeitura informações sobre doações recebidas ou praticadas.

**Art. 2º** Esta Lei possui os seguintes objetivos:

I - promover a divulgação das doações praticadas e arrecadadas pelo Poder Executivo;

II - permitir o amplo acesso à informação;

III - dar efetividade ao princípio da publicidade.

**Art. 3º** Para assegurar a transparência da Gestão, no que concerne às doações recebidas e praticadas pelo Poder Executivo, a Prefeitura deverá manter o Portal da Transparência Municipal atualizado.

Parágrafo único. As informações prestadas deverão ser de fácil compreensão e acesso simplificado.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 256/2021, de autoria do Vereador Mauro Lacerda)*